



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

CONTRATO Nº 45/2019

PROCESSO Nº 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

UNIVALE TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 65.107.971/0001-80, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3741, Bairro Caladinho, em Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.171-302, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Felipe da Silva Medeiros, CPF: 111.114.937-23 e RG: 14.871.310 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATADO (A)** celebram o presente Contrato de Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 – O presente Contrato decorre do Processo Licitatório nº 10/2019 Pregão presencial nº 02/2019, homologado na data de 22 de abril de 2019, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/ 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo automotivo do tipo ônibus, usado, ano 2008 ou superior, com capacidade para, no mínimo, 45 pessoas sentadas.

2.2 – O tempo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019 para fins de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1 – O presente Contrato tem o valor total de R\$ R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme descrição do item adjudicado abaixo:

Fornecedor: UNIVALE TRANSPORTES LTDA

| Item | Código | Descrição do Material / Serviço | Unidade | Quantidade | V.Unitário | V.Total |
|----------------------|----------------------|---|---------|-------------|-------------|-------------|
| 00001 | 012523 | ÔNIBUS USADO PARA 45 PESSOAS ANO 2008 OU SUPERIOR | UNIDADE | 1,0000 | 55.000,0000 | 55.000,0000 |
| Marca: | MERCEDES BENS OF1722 | | | | | |
| Total do Lote: | | | | 55.000,0000 | | |
| Total do Fornecedor: | | | | 55.000,0000 | | |

3.2 – Estando o veículo de acordo com o estabelecido no edital, o pagamento será autorizado ao setor de fazenda do Município, sendo realizado em até 05 (cinco) dias úteis, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

3.2.1 – 80 % (oitenta por cento) do valor será pago por meio de transferência bancária para a conta corrente do licitante/vendedor;

3.2.2 – 20% (vinte por cento) do valor será pago em parcela única, 90 (noventa dias) após o primeiro pagamento ou, a critério da Prefeitura municipal de Marliéria, em prazo menor que o aqui estabelecido.

3.3 – Na hipótese de o veículo apresentar defeitos no motor e/ou caixa de câmbio no período de garantia, caberá ao contratado arcar com as despesas de reparação

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – São responsabilidades da **CONTRATADA**

4.1.1 - Cumprir e fazer cumprir todas as exigências de edital e deste contrato para fornecimento do veículo.

4.1.2 – Fornecer o veículo em perfeitas condições, nos exatos termos deste edital, com garantia de motor, caixa e diferencial de 90 (noventa) dias.

4.1.3 – Apresentar para assinatura deste contrato os seguintes documentos:

- A. Laudo de vistoria emitido por órgão competente (DETRANMG) atestando que o veículo possui número de MOTOR, CHASSI E CARROCERIA compatíveis, estando apto para ser transferido.
- B. Laudo mecânico atestando as boas condições mecânicas (motor, cambio, diferencial), elétricas e estruturais (carroceria, bancos e forração interior do veículo).
- C. Documentação completa do veículo comprovando a propriedade do mesmo e regularidade com IPVA, DEPVAT, isenção de multas e inexistência de restrição decorrente de alienação fiduciária.
- D. Declaração do proprietário que o veículo **NÃO** fora ofertado em garantia e que se encontra livre de ônus.
- E. Declaração de garantia de 90 dias de motor, caixa e diferencial.

4.1.4 – Entregar o veículo sem nenhum tipo de plotagem.

4.2 – São de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

4.2.1 – Cumprir e fazer cumprir todas as normas previstas no edital e neste contrato.

4.2.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

4.2.3 – Promover a regular inscrição do veículo no rol do Patrimônio Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 – O veículo deverá ser entregue no pátio da secretaria de obras (almoxarifado central) da Prefeitura Municipal de Marliéria, à Avenida Babilônia, S/N, Centro, Marliéria – MG, até 10 dias após a autorização de fornecimento emitida pelo Município, onde será vistoriado por profissional do Município, para atestar o atendimento às condições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

5.2 – No ato da entrega, o veículo deverá possuir todos os itens necessários à sua livre circulação nas vias do estado de Minas Gerais, inclusive laudos técnicos de vistorias previstos na legislação, bem como, ter a cor de sua carroceria predominantemente branca.

5.3 – O licitante/vencedor deverá conceder garantia sobre os itens de motor, caixa de marchas, transmissão e diferencial, pelo período de 90 (noventa dias), responsabilizando-se por quaisquer defeitos que se apresentem nos mesmos no decorrer deste período.

5.4 – O Município se reserva o direito de não receber o veículo em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1 – Por tratar-se de fornecimento único, não são admitidas alterações no fornecimento do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marliéria, pelo prazo de **até 2 (anos) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

7.1.1 – As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO

9.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0108.1041 4.4.90.52.00 FICHA 381 1.00.00 / 1.92.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 10/2019

Pregão Presencial: 02/2019

Aquisição de ônibus usado ano 2008 ou superior

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

11.3 – O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

11.4 – Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

11.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 22 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

UNIVALE TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 65.107.971/0001-80

Rep. Legal: Felipe da Silva Medeiros

CPF: 111.114.937-23

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____